



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ANEXO II – LEI N° 2.514, DE 13/06/2008

CARGOS DE CC/DCA - EDUCAÇÃO

### CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Promover e ampliar o poder de coordenação da secretaria, assumindo papel de catalisador e de executor, fortalecendo parcerias com o executivo para que eficiência e agilidade sejam conciliadas aos recursos, metas e resultados; assessorar os gestores da administração pública através da integração, parcerias e descentralização; atuar como facilitador e fomentador de composições, focalizando interesses comuns e buscando as melhores soluções para o conjunto da sociedade.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Exercer atividades de coordenação, planejando, estabelecendo metas, prioridades administrativas, implementando e impulsionando projetos, serviços e obras respaldando-se em modernas técnicas administrativas; acompanhar programas e sua execução, avaliando resultados para assegurar o processamento normal e o emprego adequado de recursos, a fim de promover eficiência e eficácia da gestão pública; impulsionar e coordenar estratégias definidas pelo executivo, movimentando os recursos disponíveis como assessoria jurídica entre outros, definindo prazos, custos, para respaldar a execução técnica de suas ações; estimar a capacidade de criação e da adaptação de projetos, buscando resultados satisfatório através da otimização de recursos para garantir melhor qualidade de vida a população sem refletir nos serviços essenciais e de rotina; fomentar e expandir projetos e programas; articular sua área com o apoio de ferramentas formais - secretários e estrutura administrativa - promovendo seu entrosamento e direcionamento para fortalecer a visão de gestão voltada para resultados; discutir com os gestores da administração formas e alternativas de planejamento e definição de metas; estabelecer ou aprovar métodos e procedimentos, horários e percursos, com base nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos materiais, financeiros e humanos, definindo prioridades, sistemas e rotinas relacionados a esses serviços; organizar as atividades programadas, delegando as diversas áreas, definindo normas e processos a serem seguidos para assegurar o fluxo normal das mesmas; buscar melhoria do desempenho administrativo, construindo e fortalecendo parcerias para revitalizar o município através de terceirizações, privatizações e outros meios quando houver necessidade; detectar necessidades e objetivos governamental e estabelecer contatos com as principais demandas da coletividade, identificando previamente como a iniciativa privada pode contribuir nestas resoluções; atuar como interlocutor e como facilitador das possíveis composições entre os segmentos público e privado; atuar na definição de diretrizes urbanísticas, pela câmara municipal e pelo executivo promovendo a indispensável interface; dar encaminhamento de teses das mais complexas, como a elaboração e definição do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal envolvendo diretores, conselhos comunitários entre outras; atuar como facilitador e fomentador de composições, focalizando os interesses comuns, promovendo parcerias entre governo e iniciativa privada; auxiliar na definição de planos de desenvolvimento criando políticas atrativas a fim de estimular os parcerias; coordenar plenárias direcionada a comunidade e aos servidores do Magistério, elaborar ações conjuntas imprimindo o caráter de gestão compartilhada; representar o executivo em reuniões, inaugurações, festividades, negociações e demais acontecimentos se fazendo representar ou formulando propostas de acordo, contratos e outras formas de cooperação para atender necessidades e objetivos da municipalidade.

**FORMA DE PROVIMENTO:** CC ou DCA

**REGIME DE TRABALHO:** à disposição da Administração Municipal

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- Formação Superior em Pedagogia
- Experiência mínima de 3 (três) anos em docência
- Preferencialmente pós-graduação na área de Educação



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SUPERVISOR PEDAGÓGICO DO NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Coordenar atividades específicas de área, participando do planejamento e operacionalizando as ações assim como, avaliar estas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos; coordenar atividades de seu Depto de serviço, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho; consultar a gerência da unidade sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões; participar da elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais; organizar atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas; organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas; representar sua área em comitês e outras reuniões assim como em outras instituições assumindo responsabilidade inerente a este cargo para emitir ou receber pareceres em assuntos de interesse da mesma; acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes; avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas, para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas; elaborar relatórios, fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes; informar o Secretário sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados elaborando relatórios ou através de reuniões para possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da instituição.

**FORMA DE PROVIMENTO:** CC/DCA

#### **REQUISITO PARA PROVIMENTO:**

- Formação Superior na Área de Educação em Pedagogia Educação Infantil e Pedagogia Habilitação e/ou séries iniciais, respectivamente;
- Experiência mínima de 3 (três) anos em docência;

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

À disposição da Administração Municipal.

### CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Planejar, coordenar e executar os serviços pertinentes a Secretaria da Educação que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações; participar quando solicitado por superior competente de comissões da administração pública na área da educação; administrar o quadro de pessoal desta secretaria.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Coordenar e examinar os processos relacionados a área da educação da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do município; colaborar e/ou orientar na elaboração de pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, verificar a exatidão de qualquer documento de despesa, auxiliar na elaboração de projetos; organizar documentos e elaborar relatórios e pareceres a fim de encaminhar a órgãos competentes; emitir requerimentos contendo solicitações diversas e encaminhar a órgãos competentes; manter controle através de registros de documentos importantes e liberar os mesmos conforme necessidades evidenciadas; conferir documentos e relatórios; supervisionar o controle de estoques; orientar na



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

elaboração de fichários, e arquivos de documentação e de legislação; assessorar em reuniões e comissões de inquéritos; supervisionar o registro do patrimônio e da movimentação de bens; conhecer a legislação de licitações e contratos vigentes; solicitar e controlar verbas, disponibilidade financeira e condições de pagamento a secretaria de Fazenda do Município ou outros órgãos de instância Estadual ou Federal; administrar o quadro de pessoal da secretaria no que diz respeito a carga horária, férias, escalas de trabalho, entre outros; efetuar a avaliação de desempenho de seus subordinados juntamente com a Compaq, de conformidade com a legislação vigente. Conduzir veículos da Administração Municipal da Prefeitura desde que autorizado e habilitado; realizar tarefas semelhantes.

**FORMA DE PROVIMENTO:** CC/DCA

**REGIME DE TRABALHO:** À disposição da Administração Municipal.

### **CARGO: DIRETOR DE ESCOLA**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Planejar, orientar, supervisionar, avaliar e propor reformulações e/ou construções em conjunto com os docentes de questões que envolvam diretamente o processo ensino aprendizagem; traçar metas, construir normas coordenando, supervisionando e acompanhando sua aplicação prática, criando ou redimensionando os processos educativos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional; assessorar os docentes e as instituições escolares através de suporte técnico pedagógico para que a educação atenda aos princípios da qualidade e auxilie na educação integral do aluno. Zelar pelo bom andamento da Escola nos seus aspectos pedagógicos e administrativos.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Desenvolver pesquisas de campo, através de visitas, consultas e debates de cunho sócio econômico educativo para certificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional; elaborar de maneira participativa e integrada, tendo como base os parâmetros curriculares nacionais e com a própria realidade do município, partilhada com a comunidade escolar, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas e, em parceria com outros especialistas de ensino para assegurar ao sistema educacional conteúdos autênticos e definidos em termos de qualidade e rendimento; orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito da auto crítica e de equipe e a busca de aperfeiçoamento; acompanhar a aplicação de currículos, planos e programas promovendo a discussões, orientações e apoio nas unidades escolares; zelar pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; mensurar o processo ensino aprendizagem examinando relatórios ou outros documentos necessários bem como, acompanhar conselhos de classe, para aferir os métodos de ensino empregados e demais quesitos educacionais; supervisionar e avaliar, segundo a legislação as instituições de educação infantil, públicas e privadas e do ensino fundamental, articulando ações junto a saúde, assistência social, justiça e trabalho no exercício dessas incumbências; oferecer suporte técnico pedagógico para o implemento de metodologias que atendam a execução da proposta pedagógica; participar de eventos relacionados a educação e se fazer representar quando necessário, além de atender a necessidades que colaborem para todos estes fins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** DCA

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- Formação Superior em Pedagogia ou outra licenciatura
- Experiência mínima de 3 (três) anos em docência
- Preferencialmente pós-graduação na área de Educação

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Período mínimo de 20, 30 ou 40 horas semanais



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### **CARGO: VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Planejar, orientar, supervisionar, avaliar e propor reformulações e/ou construções em conjunto com os docentes de questões que envolvam diretamente o processo ensino aprendizagem; traçar metas, construir normas coordenando, supervisionando e acompanhando sua aplicação prática, criando ou redimensionando os processos educativos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional; assessorar os docentes e as instituições escolares através de suporte técnico pedagógico para que a educação atenda aos princípios da qualidade e auxilie na educação integral do aluno. Zelar pelo bom andamento da Escola nos seus aspectos pedagógicos e administrativos.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Substituir o Diretor da Escola na sua ausência, desenvolver pesquisas de campo, através de visitas, consultas e debates de cunho sócio econômico educativo para certificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional; elaborar de maneira participativa e integrada, tendo como base os parâmetros curriculares nacionais e com a própria realidade do município, partilhada com a comunidade escolar, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas e, em parceria com outros especialistas de ensino para assegurar ao sistema educacional conteúdos autênticos e definidos em termos de qualidade e rendimento; orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito da auto crítica e de equipe e a busca de aperfeiçoamento; acompanhar a aplicação de currículos, planos e programas promovendo a discussões, orientações e apoio nas unidades escolares; zelar pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; mensurar o processo ensino aprendizagem examinando relatórios ou outros documentos necessários bem como, acompanhar conselhos de classe, para aferir os métodos de ensino empregados e demais quesitos educacionais; supervisionar e avaliar, segundo a legislação as instituições de educação infantil, públicas e privadas e do ensino fundamental, articulando ações junto a saúde, assistência social, justiça e trabalho no exercício dessas incumbências; oferecer suporte técnico pedagógico para o implemento de metodologias que atendam a execução da proposta pedagógica; participar de eventos relacionados a educação e se fazer representar quando necessário, além de atender a necessidades que colaborem para todos estes fins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** DCA

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- Formação Superior em Pedagogia ou outra licenciatura
- Experiência mínima de 3 (três) anos em docência
- Preferencialmente pós-graduação na área de Educação

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 20 ou 40 horas semanais

### **CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Coordenar atividades específicas de área escolar, participando do planejamento e operacionalizando as ações, assim como avaliar estas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades específicas da(s) escola(s), utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos; coordenar atividades, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da escola, orientando e executando as tarefas específicas,



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

implementando ações que venham instrumentalizar os profissionais de educação, buscando um ensino de qualidade; coordenar o trabalho pedagógico, acompanhando e orientando o processo de construção coletivo e a elaboração e execução da Proposta Político Pedagógica, dos Planos de Estudos e dos Regimentos Escolares; consultar a direção da unidade sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões; participar da elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para definição de objetivos e articulação de sua área com as demais; organizar atividades e rotinas diárias de trabalho, respaldando-se nas diretrizes traçadas; organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas; representar sua área em comitês e outras reuniões, assim como em outras instituições, assumindo responsabilidade inerente a este cargo para emitir ou receber pareceres em assuntos de interesse da mesma; acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes; avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas, para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas; elaborar relatórios, fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes; informar o Diretor sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados elaborando relatórios ou através de reuniões para possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da instituição.

**FORMA DE PROVIMENTO:** DCA

**REQUISITO PARA PROVIMENTO:**

- Formação Superior em Pedagogia;
- Experiência mínima de 3 (três) anos em docência.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 20 ou 40 horas semanais.

### DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS:

#### **CARGO: PROFESSOR**

**NÍVEL:** Superior

**FAIXA:** (De acordo com sua habilitação, conforme preconiza a Lei do Plano de Carreira do Magistério.)

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Envolver-se no processo de Educação do aluno de maneira integral; orientar a aprendizagem do aluno contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; participar, planejar, discutir e elaborar atividades de trabalho voltadas ao Plano Político- Pedagógico da Escola. Ministrando os dias letivos e horas- aula definidos pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo educativo a partir do Plano Político Pedagógico da Escola; discutir com educandos, funcionários, pais ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento da proposta Político Pedagógica da Escola; ministrando dias letivos e horas aula definidos pela Secretaria da Educação; participar dos momentos de formação que propiciem aprimoramento de seu desempenho profissional; elaborar e desenvolver plano de trabalho adequado aos seus alunos, em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola; identificar, em conjunto com os demais envolvidos na ação pedagógica, educandos que apresentem dificuldades e a partir disso, planejar e executar novas formas de intervenção pedagógica; responsabilizar-se pelas demais tarefas e ações indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola. Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos e de materiais existentes na Escola e que são patrimônio de uso coletivo ou individual; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal. Executar tarefas semelhantes.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### **FORMA DE PROVIMENTO:**

a) Através de Concurso Público, de Provas e Títulos, conforme definições em Edital.

### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Formação superior em Pedagogia, nas áreas de Ed. Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou graduação em Licenciatura Plena correspondente às áreas de conhecimento específicas do Currículo. Será admitida como formação mínima obtida em nível médio, na modalidade normal, para atuar no Ensino Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental e em caráter transitório a formação em Licenciatura Curta nos anos finais do Ensino Fundamental.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Período de 20 horas semanais.